Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.100/81 DE 05 DE JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à JOÃO RIBEIRO DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à JOÃO RIBEIRO DE ALMEIDA, na Rua Aziz Mutran, Quadra A-06 Lote nº 28, limitando-se pelo lado direito com a Rua Sérvulo Brito; pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 27; frente para a referida Rua e Fundos com quem de direito, medindo 5,00m de frente por 30m00 de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARA, EM 05 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.